

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria-Executiva

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendente Nacional de Assistência Técnica e Desenvolvimento Sustentável - SUDES

Ofício-Circular Conjunto nº 768/2010/SE-MF/CAIXA

Brasília, 08 de setembro de 2010.

Ao Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal de

Assunto: Alteração de procedimentos de execução financeira e de prestação de contas no âmbito dos projetos do PNAFM

Senhor (a) Prefeito (a),

Informamos a Vossa Excelência que o **MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, na qualidade de Executor e de Agente Financeiro do Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, PNAFM, e após estudos visando aperfeiçoar os procedimentos de controle e de execução financeira dos projetos municipais, especialmente no que tange à adoção de ações que garantam maior celeridade e efetividade aos processos de desembolso e de prestação de contas dos recursos aplicados no Programa, a UCP/DIGES implantará gradual processo de transferência das atividades operacionais para a CAIXA.

2. Assim, inicialmente, as atividades inerentes aos processos de desembolso e de apresentação de Justificativa de Gastos (prestação de contas) serão realizadas efetivamente no âmbito da **CAIXA**. **Esses novos procedimentos estão previstos para ocorrer a partir de 06/09/10**, data em que a equipe da CAIXA estará capacitada para atendimento aos Municípios já nos novos procedimentos.

3. Além de transferir os procedimentos de análise às Unidades da Caixa, que regionalmente estão bem mais próximas às Unidades de Execução Municipal-UEM, reduzindo-se o prazo de tramitação do pedido de desembolso e de reconhecimento de contrapartida, os procedimentos operacionais foram simplificados, especialmente em relação às seguintes regras:

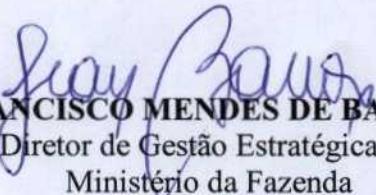
- (a) A solicitação de desembolso na modalidade de Antecipação de Fundo Rotativo será realizada por meio de ofício, em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor do financiado com recursos do BID;
- (b) A prestação de contas dos recursos antecipados e dos valores a serem reconhecidos como contrapartida será realizada trimestralmente;

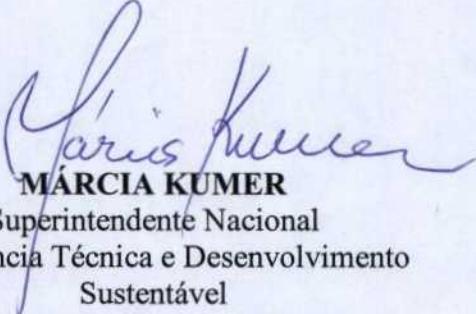
(c) O envio da Planilha SIGFIN deixa de ser obrigatório para os pedidos de desembolso, devendo ser enviados à CAIXA, semestralmente, junto com as Justificativas de Gastos com data base em 30/06 e 31/12.

4. Na medida em que as atividades operacionais forem transferidas gradualmente para a CAIXA, a equipe da UCP intensificará as missões de assistência técnica, com apoio da CAIXA, de modo a propiciar melhores condições aos Municípios para implantação do projeto de modernização em curso.

5 A UCP/DIGES e a CAIXA editarão os ajustes normativos necessários, com as orientações técnicas e operacionais a respeito das modificações citadas, sendo que os pedidos encaminhados em data anterior a 06/09/10 deverão observar as atuais rotinas previstas no Manual de Gestão Financeira, em vigor.

Atenciosamente,


FRANCISCO MENDES DE BARROS
Diretor de Gestão Estratégica do
Ministério da Fazenda


MÁRCIA KUMER
Superintendente Nacional
Assistência Técnica e Desenvolvimento
Sustentável
Caixa Econômica Federal